



**LEI N.º 8.084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura (Lei 3.086/87), para criar órgãos; cria os cargos públicos e as funções de confiança que especifica; e da providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, alterados pelas Leis nºs 4.971, de 10 de março de 1987; 5.010, de 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1987; 5.171, de 03 de setembro de 1998; 5.210, de 09 de dezembro de 1998; 5.580, de 28 de dezembro de 2000; 5.667, de 12 de setembro de 2001; 6.625, de 21 de dezembro de 2005; 7.405, de 18 de fevereiro de 2010; 7.790, de 15 de dezembro de 2011; e, 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, passam a viger com as seguintes alterações:

*“Art. 3º - (...)*

*(...)*

*XVII – Na Secretaria Municipal de Recursos Humanos*

*(...)*

*c) Diretoria de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho*

*(...)*

*XIX – Na Secretaria Municipal de Cultura*

*(...)*

*e) Diretoria de Patrimônio Histórico.”*

**Art. 2º** – Fica criada a Diretoria de Patrimônio Histórico na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo único** – A Diretoria de que trata o *caput* deste artigo destina-se a implementar as políticas de proteção aos bens móveis e imóveis do Município, nos termos do que estabelece o art. 103, XIII, da Lei nº 7.857, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com a Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007.

**Art. 3º** – Fica criada a Diretoria de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho na estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

*C 3*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.084/2013 – fls. 2)

**Art. 4º** – Ficam criados na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, os seguintes cargos de provimento em comissão:

**I – no Gabinete do Prefeito:**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe de Gabinete	CC-02	01

**II – na Secretaria Municipal de Recursos Humanos:**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho	CC-03	01

**III – na Secretaria Municipal de Cultura:**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor de Patrimônio Histórico	CC-03	01

**§ 1º** - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes do Anexo desta Lei.

**§ 2º** - Os vencimentos dos cargos a que se refere o “caput” deste artigo são os constantes da tabela que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.

**Art. 5º** – Ficam alterados, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os quantitativos dos cargos constantes do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DE	PARA
Assessor Especial	CC-03	10	14
Assessor Municipal VI	CC-04	122	127
Assessor Municipal V	CC-05	50	55
Assessor Municipal IV	CC-06	59	64

**Art. 6º** – A Função de Confiança denominada “Chefe do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho” símbolo FC-01, passa a denominar-se “Chefe da Divisão de Cargos e Salários”.

*C* *B*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.084/2013 – fls. 3)

**Art. 7º** – Ficam criadas as seguintes Funções de Confiança, que passam a integrar, no quadro da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o Anexo III da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho	FC-01	01
Chefe da Divisão de Medicina do Trabalho	FC-01	01
Chefe da Divisão de Reabilitação e Readaptação	FC-01	01

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação: 18.01.10.301.0100.2951.3.1.90.11.00.0.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



~~RESUMO DA CARTEIRA~~ DESCRIÇÃO DE CARGO

**CARGO: CHEFE DE GABINETE**

**SÍMBOLO: CC-02**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Livre nomeação e exoneração.

**FORMAÇÃO:** Superior (desejável)

~~RESUMO DA CARTEIRA~~ DESCRIÇÃO SUMARIA

Compreenda o cargo que se destina ao assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal.

~~RESUMO DA CARTEIRA~~ ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se fizerem necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;
- Recepçionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.



<b>RESUMO DA DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: DIRETOR DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</b>	
<b>SÍMBOLO:</b> CC-03	
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Livre nomeação e exoneração.	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
<b>FORMAÇÃO:</b> Superior Completo (desejável)	
<b>RESUMO DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelo Secretário;</li><li>• Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo, estudar, tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;</li><li>• Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;</li><li>• Despachar e vistar certidões expedidas pelo órgão que chefia;</li><li>• Elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;</li><li>• Opinar sobre o provimento de cargos e funções que integram o órgão sob sua direção;</li><li>• Organizar e administrar a escala de férias de pessoal;</li><li>• Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;</li><li>• Justificar faltas dos servidores lotados na repartição, nos termos da regulamentação vigente;</li><li>• Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de operação;</li><li>• Analisar as necessidades de compra e manutenção do material permanente, bem como material de consumo;</li><li>• Executar outras tarefas afins.</li></ul>	



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO:</b> DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>SÍMBOLO:</b> CC-03	
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Livre nomeação e exoneração.	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Cultura	
<b>FORMAÇÃO:</b> Superior Completo (desejável)	
<b>RESUMO DA DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATRIBUIÇÕES</b>	
Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.	
<b>AUTÔNOMAS E INERENTES ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelo Secretário;</li><li>• Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo, estudar, tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;</li><li>• Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;</li><li>• Despachar e vistar certidões expedidas pelo órgão que chefa;</li><li>• Elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;</li><li>• Opinar sobre o provimento de cargos e funções que integram o órgão sob sua direção;</li><li>• Organizar e administrar a escala de férias de pessoal;</li><li>• Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;</li><li>• Justificar faltas dos servidores lotados na repartição, nos termos da regulamentação vigente;</li><li>• Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de operação;</li><li>• Analisar as necessidades de compra e manutenção do material permanente, bem como material de consumo;</li><li>• Executar outras tarefas afins.</li></ul>	